

◎移住及び植民に関する日本国とブラジル合衆国との間の協定

(略称) ブラジルとの移住・植民協定

昭和三十五年十一月十四日 リオ・デ・ジャネイロ市で署名
 昭和三十六年四月十二日 国会承認
 昭和三十八年八月二十三日 批准の内閣決定
 昭和三十八年八月二十三日 批准書認証
 昭和三十八年十月二十九日 東京で批准書交換
 昭和三十八年十月二十九日 公布及び効力発生の告示
 (昭和三十八年条約第三十四号)
 効力発生
 昭和三十八年十月二十九日

目次

前文.....ページ
 四七

目的.....四八

第一条 目的.....四八

第二条 移住に対する援助及び保護.....四八

自由移住.....四八

第三条 自由移住.....四八

第四条 自由移住促進のための取極.....四九

第五条 定住希望者に対する永住査証の付与.....四九

第六条 自由移住促進のための情報提供及び便宜供与.....五〇

計画移住.....五〇

第七条 計画移住.....五〇

第八条 計画移住の量の決定.....五〇

ブラジルとの移住・植民協定

ブラジルとの移住・植民協定

第九 条	計画移住の種類	五〇
第十 条	計画移住者に対する便宜供与	五二
第十一 条	財産携行に関する許可	五二
第十二 条	前条に規定する財産の輸入賦課金の免除	五三
募集及び選考		五三
第十三 条	計画移住者の募集及び予備選考	五三
第十四 条	計画移住者の確定選抜	五四
第十五 条	入国査証の付与	五五
送出及び輸送		五五
第十六 条	乗船及び船積みに関する便宜供与	五五
第十七 条	輸送並びに旅行中の移住者に対する援助	五五
第十八 条	輸送の準拠法	五六
出迎え、国内輸送及び配置		五六
第十九 条	計画移住者に対するブラジル政府の責任負担事項	五六
第二十 条	ブラジル政府の責任負担の終了	五七
第二十一 条	移住者の配置	五七
植民		五八
第二十二 条	植民的移住促進のための措置	五八
第二十三 条	植民的移住の目的	五八
第二十四 条	植民者	五九
第二十五 条	農村地帯	五九
第二十六 条	移住者の定着	五九
第二十七 条	無許可退去者又は職業上無能力な植民者に対する措置	五九
定住		六〇

第二十八條	移住者の計畫植民地への入植	六〇
第二十九條	定住に必要な土地の購入	六〇
第三十條	連邦又は州政府の所有地売却の單位價格	六一
第三十一條	州政府及び地方公共団体当局による土地の低額譲渡	六一
第三十二條	租税その他の課徴金の免除	六一
第三十三條	教育、医療及び厚生に関する援助	六二
第三十四條	道路の建設	六二
第三十五條	試験農場の設立、日本人及びブラジル人技術者の採用	六三
第三十六條	環境順応が困難な移住者に対する措置	六三
融資及び援助		六四
第三十七條	融資についての便宜供与	六四
第三十八條	当初の生活維持資金のための外貨の携行	六四
第三十九條	日本人植民者に対する財政的援助	六五
第四十條	融資又は援助についての混合委員会による検討	六五
保險		六五
第四十一條	各種保險の勸奨	六五
第四十二條	農業保險契約締結の勸奨	六六
混合委員会		六六
第四十三條	混合委員会の設置及びその構成	六六
第四十四條	混合委員会の所在地	六七
第四十五條	混合委員会の会合及び実施事務局の設置	六七
第四十六條	混合委員会構成員の報酬	六七
第四十七條	混合委員会の権限	六八
第四十八條	混合委員会で解決不能な問題についての外交的解決	六九
ブラジルとの移住・植民協定		

ブラジルとの移住・植民協定

改正.....七〇

第四十九条 改正に関する定期協議.....七〇

発効及び廃棄.....七〇

第五十条 批准、効力発生及び廃棄手続.....七〇

末 文.....七一

○協定の適用に関する了解に関する交換公文.....七二

昭和三十五年十一月十四日 リオ・デ・ジャネイロ市で

目 次

日本側書簡.....ページ
七二

1 計画植民地の設定に関するブルジル移植民院による協力確保.....七二

2 日本人移住者に対する最恵国待遇及び本国送金の許可.....七二

ブラジル側書簡.....七四

先方書簡に対する同意.....七四

移住及び植民に関する日本国とブラジル合衆国との間の協定

日本国政府及びブラジル合衆国政府は、

移住に関する両国間の協力を調整し、及びそれぞれの利益に合致する形で移住を組織化することが必要であることを確信し、また、

日本人の技術及び労力の活用によるブラジル合衆国の経済開発を目的とし、かつ、国際協力の精神に基づいた適切な政策を実施することが両国を結び伝統的な友好のきずなを強化することとなることを自覚して、

この移住及び植民に関する協定を締結することに決定し、このため、次のとおりそれぞれの全権委員を任命した。

日本国政府

ブラジル合衆国駐在特命全権大使 安東義良

ブラジル合衆共和国大統領

ブラジルとの移住・植民協定

ACÓRDO DE MIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO
ENTRE O JAPÃO E OS ESTADOS UNIDOS DO
BRASIL

O Governo do Japão e o Governo dos Estados Unidos do Brasil,

Convictos da necessidade de regular a cooperação entre os dois países em matéria de migração e de organizá-la em moldes condizentes com os respectivos interesses, e

Cônscios de que a execução de uma política objetiva e adequada, baseada no espírito de colaboração internacional e visando ao desenvolvimento econômico do Brasil mediante o aproveitamento da técnica e mão-de-obra japonesas, virá fortalecer os laços da tradicional amizade que os une,

Resolveram concluir o presente Acôrdo de Migração e Colonização, e, para êsse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Governo do Japão, Sua Excelência o Senhor Yoshio Andô, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário no Brasil,

O Presidente da República dos Estados Unidos do

外務大臣 オラシオ・ラフェール

これらの全権委員は、互いにその全権委任状を示し、それが良好妥当であると認められた後、次のとおり協定した。

目的

第一条

この協定は、両国間の移住及び植民の問題を實際的に、迅速に、かつ、効果的に解決するため、両締約国の努力を結集してブラジル合衆国への日本人の移住の流れを指導し、組織化し、かつ、規制することを目的とする。

第二条

ブラジル合衆国への日本人の移住は、計画移住であると自由移住であることを問わず、この協定の規定に従い、両締約国のすべての援助及び保護を受ける。

自由移住

第三条

移住に
対する
援助
及び
保護

Brasil, Sua Excelência o Senhor Horacio Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

Os quais, após terem exibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte :

DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º

O presente Acôrdo tem por objetivo orientar, organizar e disciplinar as correntes migratórias japonesas para o Brasil dentro de um regime de conjugação de esforços de ambas as Altas Partes Contratantes, a fim de que os problemas migratórios e de colonização entre os dois países tenham solução prática, rápida e eficaz.

ARTIGO 2º

A migração japonesa para o Brasil poderá ser dirigida ou espontânea, devendo ambas merecer todo amparo e proteção das Altas Partes Contratantes, de conformidade com as disposições do presente Acôrdo.

MIGRAÇÃO ESPONTÂNEA

ARTIGO 3º

自由移住

自由移住とは、移住者の自由な発意及び経費負担により、単独で又は一家族若しくは二以上の家族の集合による集団で行なわれる移住であり、この移住は、それぞれの国の現行の關係一般法令の規定に完全に従つて行なわれるものとする。

第四条

自由移住
促進のた
めの取極

両締約国は、ブラジル合衆国への日本人の自由移住を促進し、かつ、容易にするため、取極を行なうことができる。

第五条

定住希望
者に対す
る永住査
証の付与

ブラジル合衆国政府は、第四条にいう取極が行なわれない間は、適当な二人の立会人によつて正当に証明されたか又は一人の公証人の面前で作成された雇用契約に基づく仕事をブラジル合衆国の法令の範囲内で行なう意図をもつてブラジル合衆国に定住することを希望する日本人に対し、自由移住に関する規則に従い、永住査証を付与する。

A migração espontânea é a que se opera por livre iniciativa e às expensas dos migrantes, quer considerados individualmente quer coletivamente, em conjunto familiar ou grupo de famílias, devendo ficar inteiramente submetida às disposições das leis ordinárias que, a respeito, vigorarem em um e outro país.

ARTIGO 4º

As Altas Partes Contratantes poderão, por meio de entendimentos, incrementar e facilitar a migração espontânea de japoneses no Brasil.

ARTIGO 5º

Enquanto os entendimentos referidos no Artigo 4º não forem convenccionados, o Governo brasileiro concederá visto permanente, observadas as disposições regulamentares para a migração espontânea, aos japoneses que desejarem estabelecer-se no Brasil com o fim de exercer, dentro da legislação brasileira, uma atividade para a qual tenha havido contrato de trabalho, devidamente autenticado por duas testemunhas idôneas ou feito perante um tabelião.

自由移住
促進のため
の情報提供
及び便宜供
与

第六条

両締約国は、ブラジル合衆国への日本人の自由移住を促進するため、現行の法令の範囲内で、移住希望者の指針となるあらゆる情報を提供し、かつ、これらの者の利益となるあらゆる便宜を供与することを約束する。

計画移住

第七条

計画移住

計画移住は、両締約国の合意により作成された計画に基づき、両締約国の責任の下に行なわれる。

第八条

計画移住
の量の決

計画移住の量は、ブラジル合衆国の移住政策における自由の原則に基づき、日本国の移住者送出の可能性とブラジル合衆国の労働市場の必要性とを照らし合わせ、かつ、配置の実際の見通しに従つて決定される。

第九条

ARTIGO 6º

Comprometem-se as Altas Partes Contratantes, no intuito de favorecer a migração espontânea de japoneses para o Brasil, a fornecer, dentro do regime legal em vigor, tôdas as informações suscetíveis de orientá-los e promover tôdas as facilidades capazes de beneficiá-los.

MIGRAÇÃO DIRIGIDA

ARTIGO 7º

A migração dirigida far-se-á através de um plano estabelecido de comum acôrdo e sob a responsabilidade das Altas Partes Contratantes.

ARTIGO 8º

O volume da migração dirigida será fixado, de conformidade com as reais perspectivas de colocação, pelo confronto entre as possibilidades de emigração japonesa e as necessidades do mercado de trabalho brasileiro, dentro dos principios liberais da politica imigratória do Brasil.

ARTIGO 9º

ブラジル合衆国への日本人の計画移住は、家族を同伴するとなしとを問わず、次の種類の者の移住とする。

- (a) 農業者、農業労務者、家畜飼育者、一般農村人、農畜産技能者並びに農村産業及びこれに関連する分野の専門的技術者で、直ちに土地所有者とならないとを問わず、定住する意図をもつて移住するもの
- (b) 農業者、農業労務者又は農畜産技術者の協会又は協同組合で、土地所有者とならないとを問わず、ブラジル合衆国にすでに存在しているか又は新たに設立する農場、農畜産企業又は計画植民地で就労する意図をもつて集団的に移住するもの
- (c) 技術者、工芸者、専門的技能者及び諸職業の専門家で、ブラジル合衆国の労働市場の必要性及び関係法令の要件に合致するもの
- (d) ブラジル合衆国の経済開発に有益である工業的又は技術的性質の事業単位又は企業で、同国の権限のある機関があらかじめ承認するもの

A migração dirigida de japoneses no Brasil, acompanhados, ou não, de suas famílias, compreenderá as seguintes categorias:

- a) agricultores, lavradores, criadores de gado, camponeses em geral, operários agro-pecuários e técnicos especializados em indústrias rurais e atividades acessórias, que migrarem com a intenção de se estabelecerem imediatamente como proprietários, ou não;
- b) associações ou cooperativas de agricultores, lavradores ou operários agro-pecuários que emigrarem em caráter coletivo com o fim de se estabelecerem como proprietários, ou não, em fazendas, empresas agro-pecuárias ou núcleos coloniais já existentes no Brasil ou a serem criados;
- c) técnicos, artesãos, operários especializados e profissionais qualificados, consoante as necessidades do mercado de trabalho no Brasil e as exigências da legislação específica;
- d) unidades de produção ou empresas de caráter industrial ou técnica que sejam do interesse do desenvolvimento econômico de país, conforme o pronunciamento prévio dos órgãos competentes.

第十条

計画移住の制度によりブラジル合衆国に定住する日本人移住者は、この協定に定めているか又は両政府間の特別の取極により認められることがある便宜を与えられる。

第十一条

日本国政府は、ブラジル合衆国に定住しようとする移住者に対し、日本国の経済条件が許す限り、次の財産を携行することを許可する。

(a) 農業者、農畜産技能者及び農村産業の専門的技術者については、農業用の機具、道具及び機械（トラクター及び農畜産物加工用機械を含む。）

- (b) 技術上又は経済上有益な選択された動植物の種苗
- (c) 工芸者及び専門的技術者については、その職業用具

計画移住者に対する便宜供与

財産携行に関する許可

ARTIGO 10

Os imigrantes japoneses que se estabelecerem no Brasil, mediante o regime da migração dirigida, gozarão das facilidades consignadas neste Acordo ou que vierem a ser concedidas, em ajuste especial entre os dois Governos.

ARTIGO 11

O Governo japonês, tanto quanto o permitirem as condições econômicas de seu país, autorizará os migrantes que se vierem fixar no Brasil a trazerem:

- a) equipamentos agrícolas, utensílios agrícolas e maquinaria agrícola, inclusive tratores e máquinas de beneficiamento de produtos agro-pecuários, quando se tratar de agricultores, operários agro-pecuários e técnicos especializados nas indústrias rurais;
- b) matrizes animais ou vegetais, selecionadas e de interesse técnico ou econômico;
- c) instrumentos de trabalho tanto para artesanato, como para artefice de profissão qualificada.

前条に規定する財産の輸入税の賦課金の免除

第十二条

ブラジル合衆国政府は、第十一条に掲げる財産について、事前許可制及び輸入税、消費税、通関手数料その他ブラジル合衆国への輸入について課される課徴金を免除する。

前記の特典は、移住者の活動の初期において絶対的に必要であり、かつ、その職種と経済状態とに相応した数量の財産のみに与えられる。

この条の規定による免除を受けた財産は、そのブラジル合衆国への輸入の時から二年を経過した後でなければ売却することができない。

募集及び選考

第十三条

日本の権限のある当局は、第九条に定める種類でブラジル合衆国政府が提供する情報に合致するものに従い、計画移住者の募集及び予備選考を行ない、並びに確定選考に必要な事項を記載した候補者名簿を作成する。

ブラジルとの移住・植民協定

ARTIGO 12

O Governo brasileiro isentará os bens, referidos no artigo anterior, do regime de licença prévia, dos impostos de importação e consumo, da taxa de despacho aduaneiro, assim como de outros tributos que incidam sobre a entrada de mercadorias no país.

§ 1º - Os benefícios acima mencionados restringem-se aos bens absolutamente necessários ao início das atividades do imigrante e em quantidade proporcional à sua qualificação profissional e situação financeira.

§ 2º - Os bens isentos na forma do presente artigo não poderão ser vendidos senão depois de dois anos de sua entrada no Brasil.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ARTIGO 13

As autoridades japonesas competentes efetuarão o recrutamento e a pré-seleção do migrante dirigido de acordo com as categorias especificadas no artigo 9º e baseadas nas informações fornecidas pelo Governo brasileiro, organizando lista nominal dos candidatos, na qual se contenham as indicações necessárias aos trabalhos de

計画移住者の募集及び予備選考

日本国政府は、必要な場合には、いずれかの団体又は機関を指定して、この条に定める募集及び予備選考を行なわせることができる。

第十四条

ブラジル合衆国の当局は、第十三条の規定に従つて募集され、予備選考を経た候補者で、移住及び植民に関するブラジル合衆国の現行の法令の要件並びに選考のために定められた基準に合致するもののうちから、日本国の当局の協力を得て、計画移住者を確定的に選抜する。

確定選考は、乗船港の附近その他の適当な場所で、能率的な方法で実施される。

日本国政府は、必要な場合には、いずれかの団体又は機関を指定して、ブラジル合衆国政府が行なう確定選考に協力させることができる。

seleção definitiva.

Parágrafo único-O Governo japonês poderá, se necessário, designar qualquer entidade ou órgão para executar os trabalhos de recrutamento e pré-seleção estipulados neste artigo.

ARTIGO 14

As autoridades brasileiras, com a colaboração das autoridades japonesas, procederão à seleção definitiva dos migrantes dirigidos, dentre os candidatos recrutados e pré-selecionados, de acôrdo com o artigo 13 e que satisfaçam às exigências da legislação brasileira em vigor, relativa à migração e colonização, bem como as normas que forem estabelecidas para os trabalhos de seleção.

§ 1º -Os trabalhos de seleção serão efetuados nas proximidades dos portos de embarque, ou em outras localidades apropriadas, e de forma a assegurar a eficiência e rapidez da operação.

§ 2º -O Governo japonês poderá, se necessário, designar qualquer entidade ou órgão para cooperar nos trabalhos de seleção definitiva a serem executados pelo Governo brasileiro.

入国査証
の付与

第十五条

日本国にあるブラジル合衆国の領事官憲は、移住者に対し、その者が第十四条にいう法令の要件に合致していることを確認した後、ブラジル合衆国への入国の査証を付与する。

日本国政府は、移住者に対し、ブラジル合衆国向けの乗船に先だち、及び可能なときは旅行中に、ポルトガル語の知識を与えるようにあらゆる努力を払わなければならない。

送及及び輸送

第十六条

乗船及び
船積みに
関する便
宜供与

日本国政府は、ブラジル合衆国の領事査証を取得した計画移住者の自由な乗船及びブラジル合衆国に持ち込むことを認められた財産の自由な船積みに必要な便宜を与える。

第十七条

輸送並び
に旅行中
の移住者
に対する
援助

日本国政府又は同政府が特に指定する団体は、計画移住者及びその財産の日本国からブラジル合衆国の上陸港までの輸送並びに旅行中の移住者に対する援助に

ブラジルとの移住・植民協定

ARTIGO 15

Verificado, pela autoridade consular brasileira no Japão, o cumprimento das exigências legais mencionadas no artigo anterior, será concedido ao migrante visto para entrar no Brasil.

Parágrafo único- O Governo japonês se obrigará a enviar todos os esforços no sentido de propiciar aos migrantes, antes do seu embarque para o Brasil e, se possível, durante a viagem, o conhecimento da língua portuguesa.

EMBARQUE E TRANSPORTE

ARTIGO 16

O Governo japonês concederá as facilidades necessárias ao livre embarque do migrante dirigido portador de visto consular brasileiro e dos bens cuja introdução no Brasil haja sido autorizada.

ARTIGO 17

O Governo japonês, ou a entidade especialmente por sêde designada, se responsabilizará dentro das suas possibilidades orgamentárias pelo transporte, do Japão ao

ついで、予算の範囲内で責任を負う。

第十八条

移住者の海路又は空路による輸送は、当該事項に関する現行の法令又は協定に従つて行なわれる。

出迎え、国内輸送及び配置

第十九条

ブラジル合衆国政府は、計画移住者が上陸した後最終目的地に至るまで、次の事項について責任を負う。

- (a) 出迎え、宿舍の提供、給食及び医療衛生上の援助
 - (b) 移住者の財産の通関及び保管
 - (c) 移住者及びその財産の最終目的地までの輸送
 - (d) 動物の畜舎への収容及び獣医上の援助
- 上陸予定港、移住者団の到着日程の確定その他の事

pôrto de desembarque no Brasil, do migrante dirigido e seus bens, bem como pela assistência ao mesmo durante a viagem.

ARTIGO 18

No transporte marítimo ou aéreo do migrante, serão observadas as disposições legais ou convencionais vigentes sobre a matéria.

RECEPÇÃO, ENCAMINHAMENTO E COLOCAÇÃO

ARTIGO 19

O Governo brasileiro, desde o desembarque do migrante dirigido até sua destinação final, se responsabilizará:

- a) por sua recepção, hospedagem, alimentação e assistência médico-sanitária;
- b) pelo desembarço e guarda de seus bens;
- c) Pelo seu encaminhamento e de seus bens ao destino final;
- d) pela estabulação dos animais e assistência veterinária.

§ 1º -As questões peculiares relativas aos portos pré-

計画移住者に対するブラジルの政府の責任負担事項

輸送の準拠法

項に関する個々の問題については、日本国の当局とブラジル合衆国の当局との間又は両国の当局と関係実施団体との間で、各別に取り決める。

ブラジル合衆国の領域への入国に際して行なわれる移住者及びその財産の検査は、関係法令に従つて行なわれる。もつとも、財産については、第十二条の規定が守られるものとする。

ブラジル合衆国政府が希望するときは、いずれか一方の締約国が指定する団体は、この条に定める事項について、補助的に同政府に協力することができむ。

第二十条

第十九条の規定に基づきブラジル合衆国政府が負う責任は、移住者及びその財産を最終目的地に配置した時に終了する。ただし、第二十一条の場合には、この限りでない。

第二十一条

最終目的地において受け入れられた移住者又は農業上若しくは工業上の役務の正常な提供を開始した移住

ブラジルとの移住・植民協定

estabelecidos de desembarque, à fixação do calendário para o recebimento dos grupos de migrantes e outros assuntos, serão objeto de entendimento específico entre as autoridades japonesas e brasileiras, ou entre essas e as entidades promotoras interessadas.

§ 2º -A inspeção do migrante e de seus bens ao entrarem em território brasileiro obedecerá às disposições legais que regem a matéria, observado quanto aos bens o disposto no artigo 12.

§ 3º -A título subsidiário, qualquer entidade, desde que indicada por uma das Altas Partes Contratantes, poderá colaborar com o Governo brasileiro, se este assim o descejar, na matéria disciplinada neste artigo.

ARTIGO 20

A responsabilidade do Governo brasileiro pelas obrigações estipuladas no artigo anterior cessará com a colocação do migrante e de seus bens no ponto a que se destinar, ressalvado o caso do artigo 21.

ARTIGO 21

Considera-se colocado o migrante que haja sido recebido no local a que se destinava, ou que haja iniciado

ブラジルの
政府の責任負担の
終了

移住者の
配置

者は、配置されたものと認める。

ブラジル合衆国政府は、移住者の到着の後一年以内は、第四十三条に定める混合委員会の意見を聴取した上で、配置換え並びに移住者及びその家族に対する援助の請求に応ずることが出来る。

植民

第二十二條

両締約国は、ブラジル合衆国への日本人の植民的移住の実施を容易にする行政上、技術上及び財政上の措置を執るにより、この移住を促進するように努力する。

第二十三條

日本人の植民的移住は、農村特有の活動の遂行のため植民者を土地に定着させることをその主たる目的とし、この移住は、ブラジル合衆国政府が作成する移住及び植民に関する一般指導計画に従い、ブラジル合衆国の発展及び日本人植民者の繁栄に最も適切なブラジル合衆国の領域内の地域において実施される。

a prestação normal de serviços na agricultura ou na indústria.

Parágrafo único- O Governo brasileiro, uma vez ouvida a Comissão Mista, de que trata o artigo 43 do presente Acôrdio, poderá atender a pedidos de recolocação e de auxílio ao migrante e a sua família, dentro do primeiro ano de sua chegada.

ARTIGO 22

As Altas Partes Contratantes diligenciarão no sentido de estimular a migração japonesa de caráter colonizador para o Brasil, tomando para tanto medidas administrativas, técnicas e financeiras que lhe facilitem a execução.

ARTIGO 23

A migração japonesa de caráter colonizador terá como finalidade precípua a fixação do colono ao solo para exploração de atividades características do meio rural, e será realizada em áreas do território brasileiro mais convenientes ao desenvolvimento do país e à prosperidade da colonização japonesa, de acôrdio com o plano geral de orientação de correntes migratórias e colonização elaborado

植民的移
住促進の
ための措
置

植民的移
住の目的